

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
Secretaria Municipal de Governo

PARAIBA DO SUL

LEI DE N.º. 2.709 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

(Autoriza o Executivo a conceder aumento aos professores e pedagogos ativos da rede municipal de ensino.)

O Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

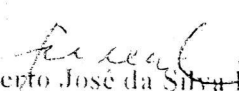
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), aos professores I e II e pedagogos ativos da rede municipal de ensino, a partir de 01 de janeiro de 2010;

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de verbas do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL,

11 de dezembro de 2009.


Gilberto José da Silva Leal
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE
COM
ORIGINAL.

Maria Teresa G. P. Nogueira
Vice-Presidente
M.º. 285